

AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0053657-41.2026.8.19.0000
AGRAVANTE: LEANDRO FONSECA DA SILVA
AGRAVADO: MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S/A e outro
RELATOR: DES. PAULO ASSED ESTEFAN

DECISÃO

Defiro a tutela recursal provisória para determinar o prosseguimento do feito originário com isenção das custas e despesas processuais em relação ao Agravante, tendo em vista a plausibilidade da argumentação, suportada pela documentação apresentada (sem vínculo empregatício).

Comunique-se ao Juízo de origem.

Intime-se o Agravado para apresentar contrarrazões, nos termos art. 1.019, inciso II, do CPC.

Depois, ao MP para oportunidade de manifestação.

Por fim, voltem os autos conclusos para julgamento.

Rio de Janeiro, data do lançamento da assinatura digital

PAULO ASSED ESTEFAN
Desembargador Relator